



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 212, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 10/11/2023

RESPONSÁVEL

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Magistério* em favor da servidora pública municipal PATRÍCIA MACHADO DE PAULA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Magistério* em favor de **PATRÍCIA MACHADO DE PAULA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 591.329.141-72, matrícula nº 400-1, no cargo de Professor P-IV - Ciências, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

(Referência: outubro de 2023)

Salário Base	R\$ 3.780,54
Gratificação de Titularidade - (30%)	R\$ 1.134,16
Triênio - (24%)	R\$ 907,33
Proventos de Aposentadoria	R\$ 5.822,03

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 10, §7º da EC 103/2019, c/c artigos 18 e 21 da Lei Municipal nº 451/2006.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Rio Quente - PREVI, conforme dispõe a Lei Municipal nº 451/2006.

Art. 4º – O presente Ato depende de registro/homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação